



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE
Mesa Diretora

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.	349/17
	co 2
	<i>[Signature]</i>
Assinatura	

OFÍCIO N.º 0191/17/GP/CMOPO/RO.

EM 05 DE DEZEMBRO DE 2.017.

AOS EXMO. SRS.

VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE – RO.

Assunto: “encaminhamento”.

Senhores Vereadores,

Sirvo-me do presente para encaminhar ao Plenário desta Casa de Leis o Projeto de Lei do Legislativo nº 0637/17 de 05 de dezembro de 2.017, que “*Dispõe sobre o Plano de Publicidade do Poder Legislativo Da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, para o exercício de 2.018*”, para apreciação dos Nobres Pares.

No ensejo, renovamos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente.

[Signature]
JOSIMAR RABELO CAVALCANTE
PRESIDENTE

[Signature]
EUDES VENÂNCIO DE SOUZA
VICE - PRESIDENTE

[Signature]
JEFERSON ANDRÉ DA SILVA
PRIMEIRO SECRETÁRIO

[Signature]
ÉDIS FARIAS AMARAL
SEGUNDO SECRETARIO

[Signature]
Bruno Brustolon
Vereador - PSDC

[Signature]
Delisio Fernandes Almeida Silva
Vereador - PSB

[Signature]
Antonio Celso da Silva Coelho
Vereador - PRP

[Signature]
Ivone Vicentin
Vereadora - PMDB

[Signature]
Sergio Pinheiro Castilho Filho
Vereador - PRP



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE
Mesa Diretora

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.	349/17
Folha	03
Assinatura	

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N.º 0637/17

DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

Justificativa

A Mesa Diretora da Câmara da Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO., apresenta o presente **Projeto de Lei do Legislativo n. 0637/17** que “ **Dispõe sobre o Plano de Publicidade desta Casa Legislativa para o exercício de 2.018**”.

É sabido que este Poder Legislativo tem por dever legal publicar seus atos, conforme determinação constitucional, e para que haja conhecimento e controle dos interessados e do povo em geral.

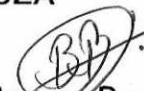
Assim sendo, é necessário que por Lei estejam amparados tais gastos públicos.

Isto posto, apresentamos o projeto de lei, aguardando o voto favorável dos nobres pares.

Ouro Preto do Oeste – RO, em 05 de dezembro de 2017.


JOSIMAR RABELO CAVALCANTE
PRESIDENTE


EUEDES VENÂNCIO DE SOUZA
VICE - PRESIDENTE


Bruno Brustolon
Vereador - PSDC


JEFERSON ANDRÉ DA SILVA
PRIMEIRO SECRETÁRIO


ÉDIS FARIAS AMARAL
SEGUNDO SECRETÁRIO


Delisio Fernandes Almeida Silva
Vereador - PSB


Antonio Celso da Silva Coelho
Vereador - PRP


Ivone Vicentin
Vereadora - PMDB


Sergio Pinheiro Castilho Filho
Vereador - PRP



Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.	349/17
Folha:	04
Assinatura	

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N.º 0637/17.

DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

**“DISPÕE SOBRE O PLANO DE PUBLICIDADE
DO PODER LEGISLATIVO DA ESTÂNCIA
TURISTICA OURO PRETO DO OESTE-RO
PARA EXERCÍCIO DE 2018”.**

O Prefeito da Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Aprova o Plano de Publicidade do Poder Legislativo da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO para o exercício de 2018 na forma desta lei, compreendendo as seguintes publicações e divulgações:

- I – informativos mensais, quinzenais, semanais ou diários;
- II – atos do Poder Legislativo;
- III – publicidade de documentos oficiais, notas oficiais no Diário do Estado, da União ou Instituição oficial conveniada;
- IV – campanha para esclarecimento aos munícipes;
- V – divulgação e proposições.

Art. 2º A veiculação publicitária far-se-á pelos seguintes meios de comunicação:

- I – imprensa falada, escrita e televisionada;
- II – painéis, *aut door's*, placas, cartazes, folhetos e tablóides;
- III – sítios eletrônicos.

Art. 3º As despesas a serem realizadas com publicidade de que trata esta lei, é estimada em **R\$ 75.733,00** (setenta e cinco mil, setecentos e trinta e tres reais).

Art. 4º Além do processo licitatório, para a realização das despesas previstas nesta lei, serão observados quando for o caso:

- I – tratando de publicidade falada, escrita e televisionada a área de abrangência deverá atingir todo o território do município.
- II – tratando-se de periódicos a divulgação deverá ser assegurado a circulação ou distribuição gratuita, em todo o município durante o período que compreender a publicidade;
- III – outros requisitos previstos nos respectivos atos convocatórios de licitação



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURISTICA OURO PRETO DO OESTE
Mesa Diretora

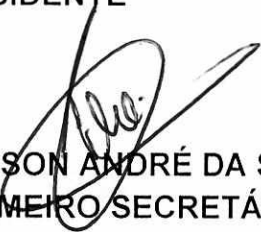
Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO
349/17
25
Folha:
Assinatura

Art. 5º A publicidade de que trata esta Lei é de caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar símbolos, expressões ou matérias que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.


JOSIMAR RABELO CAVALCANTE
PRESIDENTE


EUDES VENÂNCIO DE SOUZA
VICE - PRESIDENTE


JEFERSON ANDRÉ DA SILVA
PRIMEIRO SECRETÁRIO


ÉDIS FARIAS AMARAL
SEGUNDO SECRETÁRIO


Ivone Vicentin
Vereadora - PMDB


Antônio Celso da Silva Coelho
Vereador - PRP


Sérgio Pinheiro Castilho Filho
Vereador - PRP


Bruno Brustolon
Vereador - PSDC
Vereador - PSDC


Delisio Fernandes Almeida Silva
Vereador - PSB